



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Ofício nº. 125/2024 – Gab/PMP.

Platina, 5 de agosto de 2024.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei Complementar 19/2024”.

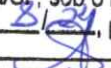
**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Wagner Roberto de Lima, apresenta respeitosamente a Vossa Senhoria a solicitação para análise, com base no Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 19/2024**, que: *“Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito do Município  
Prefeitura Municipal de Platina – SP

Protocolado na Câmara Municipal  
de Platina/SP, sob o nº 256  
em 18/8/24, pelo servidor  


À Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”  
Câmara Municipal de Platina - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de agosto de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Platina

E Nobres Edis,

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar n.º 19/2024**, cujo conteúdo é descrito em sua ementa: *"Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências"*.

O objetivo da nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529/1992 é eliminar qualquer tipo de entendimento ambíguo, inclusive para cargos que pertencem a carreiras estruturadas por meio de referências salariais, com lei específica.

Ademais, a nova redação deixa claro que eventuais substituições de cargo não garantem ao substituto as vantagens pessoais do substituído, como quinquênios e sexta-parte, que são vantagens pessoais, mas a diferença salarial do cargo substituído e as vantagens a ele inerentes, como gratificação de representação, por exemplo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito do Município  
Prefeitura Municipal de Platina-SP

Encaminhado as Comissões  
Competentes em 12/8/24  
na 31ª Sessão Ordinária  
Presidente da C.M.

Aprovado em 26/8/24  
na 31ª Sessão Ordinária  
por unanimidade  
Presidente da C.M.

À Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Platina

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina – SP



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021-2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2024, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.”

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 68, caput e parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 68** - O substituto poderá perceber a diferença entre os vencimentos de seu cargo de origem e os vencimentos do cargo substituído mais as vantagens inerentes a este, sempre considerando faixa/nível inicial como referência, quando se tratar de cargos de carreira. (NR)

**Parágrafo único** – O substituto deverá requerer a diferença salarial decorrente do tempo da substituição, inclusive das vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, quando optar pelos vencimentos deste. (NR)

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de agosto de 2024.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito do Município  
Prefeitura Municipal de Platina-SP



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **PAUTA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**12/08/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA**

| EXPEDIENTE                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MATÉRIA                                                  | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/06/2024                 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>REQUERIMENTO Nº 14/2024</b><br>Edméia Maria Segatelli | No sentido de que disponibilize um veículo para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com o objetivo de atender as demandas que necessitam de transporte relacionadas às atividades e ações desenvolvidas pela unidade.                          |
| <b>REQUERIMENTO Nº 15/2024</b><br>Edméia Maria Segatelli | No sentido de que disponibilize um veículo adequado para o transporte do idosos que frequentam o Centro de Convivência do Idoso-CCI.                                                                                                                            |
| <b>PROJETO DE LEI Nº 31/2024</b><br>Executivo            | Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.                       |
| <b>PROJETO DE LEI Nº 32/2024</b><br>Executivo            | Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.  |
| <b>PROJETO DE LEI Nº 33/2024</b><br>Executivo            | Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2024, que menciona e dá outras providências. |



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Executivo

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024

Executivo

Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

PALAVRA LIVRE

Platina, 8 de agosto de 2024.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 76/2024/CCJR/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

À Senhora  
Edméia Maria Segatelli  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .  
Platina/SP  
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará **dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal**, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentarias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

24 DE JULHO DE 2024



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 77/2024/CCJR/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor  
Evandro Ferreira da Silva  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .  
Platina/SP  
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

26 DE JULHO DE 1894



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

### ATA DA 17ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

Em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: **1) PROJETO DE Nº 29/2024 – Executivo** - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. Em discussão, os membros da comissão se pronunciaram a favor do referido Projeto, por entender que o mesmo será de grande valia na manutenção dos serviços da saúde do município, apresentam Parecer Favorável. **2) PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo** – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas. Em discussão, os membros da comissão se expressaram a favor do referido Projeto, por entender que o Projeto está em conformidade com as diretrizes financeiras e orçamentárias vigentes, por essa razão apresentam Parecer Favorável. **3) PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo** – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas. Em discussão, os membros da comissão verificaram que o Projeto foi elaborado em consonância com a legislação vigente, de maneira clara e objetiva, além de estar em

conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Orçamento Anual, apresentam Parecer Favorável. **4) PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo** – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão entenderam que o presente Projeto de Lei é de suma importância na manutenção dos serviços da saúde do município, contribuindo para ações de saúde prestadas aos usuários, dessa maneira emitem Parecer Favorável. **5) PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo** – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão concluíram que diante da alta demanda por serviços de telecomunicação de alta qualidade, é de extrema importância a expansão e modernização das redes, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, à vista disso, emitem Parecer Favorável. **6) PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo** – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências. Em discussão, o Vereador Magno alegou não ser favorável, vez que entende que o Projeto em tela, não atende as necessidades dos servidores, após longo debate os membros da comissão emitem Parecer Favorável. **7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo** – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

129.

menção e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão entenderam que o texto está regido de maneira clara e objetiva, não apresentando ambiguidades ou inconsistências que comprometam sua aplicação na prática, nesse sentido, os membros da comissão emitem Parecer Favorável. Nada mais havendo para tratar nesta Reunião, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de agosto de 2024.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Claudimir Ladeira de Oliveira  
Presidente

  
Edmeia Maria Segatelli  
Relatora

  
Evandro Ferreira da Silva  
Membro

### COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE

  
Lucilene Maria de Andrade  
Presidente

  
Claudimir Ladeira de Oliveira  
Relatora

  
Magno Edson da Silva  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 76/2024, para análise e Parecer.

A comissão após analisar o Projeto em referência, constatou-se que foi elaborado em consonância com a legislação vigente. Verificou-se que o texto está regido de maneira clara e objetiva, não apresentando ambiguidades ou inconsistências que comprometam sua aplicação na prática, em especial do que dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, a presente Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2024, devolvendo assim à Presidência para ser pautado na Ordem do Dia, quando então será levado à votação.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,  
22 de agosto de 2024.

  
**Edméia Maria Segatelli**  
**Relatora**



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 81/2024/GP/CMF

Platina, 27 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de  
Platina - SP

Nº Protocolo: OF REC - R-21027-28-08-2024

Etiqueta: 29519

Data: 28/08/2024 - 13:54:11

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Encaminhamos à Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme ~~Projeto~~ Decreto aprovados, na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2024, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.417/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- Autógrafo de Lei nº 1.418/2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.419/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.420/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.421/2024 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei Complementar nº 226/2024 – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 520, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Na mesma oportunidade, encaminhamos cópias dos Requerimentos dos Vereadores Edmeia Maria Segatelli e Magno Edson da Silva, deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis, nesta mesma Sessão Ordinária, abaixo relacionados:

- Requerimento nº 16/2024 – “No sentido de elaborar Projeto de Lei, visando a alteração na Lei nº 1.412, de 13 de junho de 2024, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o exercício de 2025, conforme minuta anexada, uma vez que a citada Lei não faz remissão aos dispositivos constitucionais referentes a regulamentação para garantir a apresentação e execução das emendas impositivas pelo Município”; e,

- Requerimento nº 17/2024 – “No sentido de efetuar urgentemente a devida manutenção do parquinho localizado em frente à Escola Municipal Emef Profª Terezinha Aparecida Gonçalves”.

Atenciosamente,

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Wagner Roberto de Lima  
Prefeitura Municipal  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:**

**Art. 1º** O artigo 68, caput e parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 68.** *O substituto poderá perceber a diferença entre os vencimentos de seu cargo de origem e os vencimentos do cargo substituído mais as vantagens inerentes a este, sempre considerando faixa/nível inicial como referência, quando se tratar de cargos de carreira. (NR)*

**Parágrafo único.** *O substituto deverá requerer a diferença salarial decorrente do tempo da substituição, inclusive das vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, quando optar pelos vencimentos deste. (NR)*

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de agosto  
de 2024.

**Alexandre Roberto Nogueira**

**Presidente**

**Evandro Ferreira da Silva**

**Vice-Presidente**

**Lucilene Maria de Andrade**

**1ª Secretária**

**Claudimir Ladeira de Oliveira**

**2ª Secretária**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências”.

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O artigo 68, caput e parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 68.** *O substituto poderá perceber a diferença entre os vencimentos de seu cargo de origem e os vencimentos do cargo substituído mais as vantagens inerentes a este, sempre considerando faixa/nível inicial como referência, quando se tratar de cargos de carreira. (NR)*

**Parágrafo único.** *O substituto deverá requerer a diferença salarial decorrente do tempo da substituição, inclusive das vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, quando optar pelos vencimentos deste. (NR)*

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de agosto de 2024.

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**

Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina-SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**

Secretária Executiva